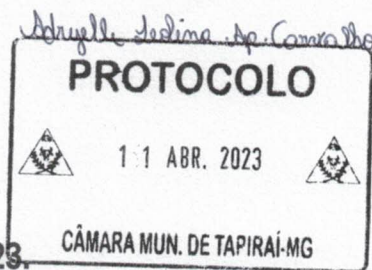




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89



LEI MUNICIPAL N.º 1.130 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

“Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.033, de 21 de Novembro de 2017”.

No dia 11/04/2023

[Signature]

A Câmara Municipal de Tapiraí-MG aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.033, de 21 de Novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

<u>Municípios dentro do Estado de Minas Gerais</u>	
<u>(Distância superior a 100 km)</u>	
Presidente	R\$ 500,00
Vereador	R\$ 400,00
Servidor	R\$ 300,00

<u>Capitais</u>			
	Brasília	Belo Horizonte	Outras Capitais
Presidente	R\$ 1.250,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.150,00
Vereador	R\$ 1100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00
Servidor	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

<u>Municípios de outros Estados da federação, exceto capitais</u>		
	Até 300 km de distância	Acima de 300 km de distância
Presidente	R\$ 700,00	R\$ 900,00
Vereador	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Servidor	R\$ 400,00	R\$ 600,00

Art. 2º. – Ficam mantidos os limites mensais para despesas com diárias previstos na Lei Municipal nº 1.033, de 21 de Novembro de 2017;

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tapiraí-MG 04 de Abril de 2023.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal